



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025
PARA CONCESSÃO DE ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO DA
9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO 2025**

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna - Fundass, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 13/2025, Processo Administrativo nº 270/2025, concedendo estandes para comercialização de alimentos durante a 9ª Edição do Festival do Camarão, a ser realizado na Praça Lourenço Luvisi, no Bairro de São Francisco, em São Sebastião, de 03 a 06 de julho de 2025, em parceria com as Secretarias Municipais de Turismo e Meio Ambiente.

1. DO EVENTO

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara, bem como o fortalecimento das ações ligadas à pesca artesanal e ao turismo cultural, em especial da culinária tradicional com pratos à base de camarão, iguaria que compõe a família dos crustáceos.

2. DA CONCESSÃO DE ESTANDES E DOS PARTICIPANTES

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass disponibilizará até 23 (vinte e três) estandes para comercialização de pratos tradicionais caiçaras, em especial da culinária à base da iguaria do camarão e até 04 (quatro) espaços para food trucks/bikes de bebidas, e que atendam o disposto no presente Regulamento do Edital de Chamamento Público nº 13/2025 - 9ª Edição do Festival do Camarão.

2.2. Terão prioridade na concessão dos estandes no processo de habilitação os pescadores associados à Colônia Z-14 e os participantes das últimas edições do Festival realizadas em 2023 e 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 30 de maio de 2025, até às 12h do dia 23 de junho de 2025.

3.2. Para realizar a inscrição:





- 3.2.1. Acessar o site [http:// www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br).
- 3.2.2. Clicar em "Serviços".
- 3.2.3. Clicar em "Chamamento Público".
- 3.2.4. Clicar em "Edital Fundass nº 13/2025 para Concessão de Estandes de Alimentação do Festival do Camarão 2025".
- 3.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.
- 3.2.6. Clicar em "Edital Fundass nº 13/2025 para Concessão de Estandes de Alimentação do Festival do Camarão 2025".
- 3.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
 - 3.2.7.1. O protocolo de inscrição será enviado automaticamente para o e-mail informado no formulário.
- 3.3. A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.
- 3.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 3.5. No Formulário de Inscrição o interessado deverá informar:
 - 3.5.1. Nome pretendido para o estande;
 - 3.5.2. Nome do responsável pelo estande;
 - 3.5.3. Telefone do responsável;
 - 3.5.4. Endereço do responsável;
 - 3.5.5. Breve Histórico do responsável pelo estande;
 - 3.5.6. Lista de Pratos a serem comercializados – sendo obrigatório o prato principal e, no mínimo, 2/3 do cardápio, serem à base de camarão (em formato PDF).
- 3.6.1 As documentações deverão ser enviadas obrigatoriamente junto ao formulário de inscrição por meio do sistema online, em formato PDF e compreendem em:
 - 3.6.1. RG do responsável;
 - 3.6.2. CPF do responsável;
 - 3.6.3. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida (ou Assinatura Digital) do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);
 - 3.6.4. Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido nos últimos 30 dias.





3.7. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. Publicação do Edital de Chamamento Público: 30/05/2025.
- 4.2. Período de inscrições: 30/05 a 23/06/2025.
- 4.3. Saneamento de Documentações: 24/06/2025
- 4.4. Divulgação dos Inscritos Selecionados: até 25/06/2025.
- 4.5. Reunião com os participantes contemplados: 27/06/2025.
- 4.6. Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas: 30/06/2025.

5. DO REGULAMENTO

5.1. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 13/2025 para a Concessão de Estandes da 9ª Edição do Festival do Camarão, tendo como Anexo o seu Regulamento, parte integrante do referido Edital.

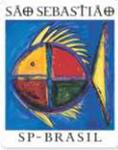
São Sebastião, 30 de maio de 2025.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente da Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna





REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE ESTANDES DA 9ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO 2025

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 13/2025 para Concessão de Estandes, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso de estandes e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. DO EVENTO

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara, em especial da culinária à base da iguaria do camarão, bem como o fortalecimento das ações ligadas à pesca artesanal e ao turismo cultural.

1.2. A 9ª Edição do Festival do Camarão será realizada entre os dias 03 e 06 de julho de 2025. Nos dias 03/07 (quinta-feira) e 04/07 (sexta-feira), o evento funcionará das 18h às 23h, nos dias 05/07 (sábado) e 06/07 (domingo) o evento funcionará das 12h às 23h, na Praça do Convento, localizada no Bairro de São Francisco, em São Sebastião.

2. DA CONCESSÃO DOS ESTANDES

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass disponibilizará até 23 (vinte e três) estandes para comercialização exclusiva de pratos ligados à cultura caiçara, em especial da culinária à base de camarão e até 04 (quatro) espaços para food trucks/bikes de bebidas.

2.2. A concessão de estandes da Categoria Não Onerosa está destinada exclusivamente aos associados da Colônia Z-14.

2.3. A concessão de estandes da Categoria Onerosa está destinada aos estabelecimentos comerciais de culinária e gastronomia e compreende na recolha da taxa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à título de concessão onerosa destinada a Colônia Z-14.

2.4. Terão prioridade na concessão dos estandes no processo de habilitação os pescadores associados da Colônia Z-14 e os participantes das últimas edições do Festival realizados em 2023 e 2024.

2.5. Em caso de um número maior de inscritos habilitados será realizada uma lista de interessados suplentes classificados em ordem decrescente tendo como critério a variedade dos produtos oferecidos e a ligação dos pratos com a culinária à base de camarão.





3. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DA SELEÇÃO

3.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os documentos relacionados no item 3 serão encaminhados à Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão, que promoverá a análise da respectiva documentação até o dia 24 de junho de 2025.

3.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como apresentarem documentos ilegíveis serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção.

3.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão são finais e irrecorríveis, não cabendo recursos.

3.4. Até o dia 25 de junho de 2025 será efetivada a publicação do resultado no endereço eletrônico www.fundass.com.br

3.5. No dia 27 de junho de 2025, às 10h, será realizada a reunião de orientação com os contemplados, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 174 – Centro Histórico – São Sebastião.

3.6. No dia 30 de junho de 2025, às 15h, será realizado o Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas com os contemplados, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 174 – Centro Histórico – São Sebastião.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO

4.1. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão do estande, a qualquer título, situação que ocasionará no cancelamento da concessão e/ou no fechamento imediato do estande.

4.2. A cessão do estande será feita exclusivamente ao titular associado à Colônia Z 14 ou a pessoas com grau de parentesco devidamente comprovado. É obrigatório que o titular ou parente esteja presente no estande durante todos os dias de festival, o não cumprimento desta cláusula acarretará a exclusão automática da inscrição para o festival do próximo ano, além do cancelamento e/ou no fechamento imediato do estande sem direito a reembolso ou compensação.

4.3. A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão e será divulgada aos participantes do evento até a manhã do dia 02 de julho de 2025.

4.4. A estrutura básica de cada estande é composta por divisórias de octanorme, balcão e instalação elétrica.

4.5. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das instituições selecionadas, bem como a





aquisição para os estandes de lâmpadas, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

4.6. A Fundass não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

4.7. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

4.7.1. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

4.8. O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras metálicas flexíveis e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.

4.8.1. É eminentemente proibido o uso de fritadeiras elétricas.

4.9. O uniforme consistirá em camisetas brancas lisas, bandanas e aventais padronizados, redes protetoras para cabelo, luvas, calças, bermudas largas e confortáveis e sapato fechado.

4.9.1 Os responsáveis pelo estande não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes.

4.10. A arte para identificação dos estandes (testeiras, cardápios e template de preços) será elaborada pela Fundass, ficando a impressão sob responsabilidade de cada estandes.

4.10.1 Os estandes deverão ser decorados com a temática da festa, podendo ser utilizados chitão, tecidos lisos e rústicos, bem como fitas, flores, redes e outros objetos inspirados na cultura tradicional caiçara e na vida pesqueira.

4.10.2. Não será permitida a utilização de TNT, EVA e Isopor.

4.10.3. A referida decoração não poderá sobrepor a padronização oficial dos estandes.

4.11. O responsável pelo estande deve designar pessoa específica para:

4.11.1. Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

4.11.2. Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão Organizadora do evento.

4.12. A Fundass, em parceria com a Secretaria de Turismo, fornecerá mesas, cadeiras e toalhas para utilização dos consumidores. Os estandes não poderão colocar mesas além dessas que já estarão disponíveis.

4.13. A entrega e devolução da estrutura dos estandes deverão ser acompanhadas pela Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão.





5. DA CULINÁRIA

5.1. O responsável pelo estande deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão.

5.2. As bebidas serão comercializadas prioritariamente pela Associação de Pescadores Z-14 de São Sebastião, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.3. Todos os estandes deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.4. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa, sem exceção.

5.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores.

5.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão.

5.6.1. É obrigatório que o prato principal e, no mínimo, 2/3 do cardápio, sejam elaborados à base de camarão.

5.6.2. As instituições que comercializarem alimentos não autorizados pela Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

5.6.3. A Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão reserva o direito de julgar a participação de algum alimento que não esteja contemplado no subitem 5.6.1.

6. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

6.1. Cada estande deverá manter coletores de lixo de pedal e de tamanho apropriado, dentro e à frente dos estandes, o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, sendo realizada a reposição dos sacos de lixo.

6.2. Tanto o lixo interno dos estandes, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

6.3. É de responsabilidade da equipe de limpeza do evento e responsáveis pelos estandes a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

6.4. É proibida a circulação de funcionários dos estandes nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

6.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

6.6. Os estandes deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.





6.7. Os estandes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.

6.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

6.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.

6.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação.

6.11. É proibido o excesso de pessoas dentro dos estandes, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 3 (três) manipuladores.

6.12. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos estandes no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

7. DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

7.1. Os estandes estarão equipados com extintor de incêndio de pó químico – 4 kg BC, seguindo a recomendação da Comissão de Organização da 8ª Edição do Festival do Camarão

7.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

7.3. Os botijões de gás deverão ser de tamanho P13, com mangueira de metal flexível e instalados fora do estande.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

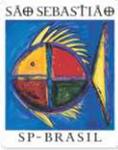
8.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão, da Vigilância Sanitária, da empresa fornecedora da estrutura e em atenção às leis de segurança, facilitando o acesso para a vistoria.

8.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão da concessão do estande.

8.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, piso, entre outros).

8.4. O descumprimento de qualquer item deste Regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos estandes de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos próximos anos.





9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Fundass resguarda o direito de convidar outras instituições regionais, ligadas à temática do evento, para participar da 9ª Edição do Festival do Camarão, assim como potenciais parceiros.
- 9.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão durante o evento.
- 9.3. A Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão será composta por funcionários designados em portaria emitida pela Presidência da Fundass.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.
- 9.5. Todas as decisões da Comissão de Organização da 9ª Edição do Festival do Camarão são finais, soberanas e irrecorríveis.

São Sebastião, 30 de maio de 2025.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente da Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



TRANSPARÊNCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A84-1602-24E4-4806

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 30/05/2025 13:54:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/7A84-1602-24E4-4806>